



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 137/2022**

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 126/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**  
**VIGENCIA: 11/08/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.282.443/0001-95, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 501, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **NATAN SILVA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 21542546 e inscrita no CPF sob nº 040.177.041-90, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1** – O objeto do presente é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, sopradores, motor-serra, cortadores de grama e bombas de abastecimento de tambores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** e conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	200	Hora homem	Prestação de serviços de <b>manutenção mecânica em geral</b> , preventiva e corretiva em <b>ROÇADEIRAS DE BRAÇO</b> a gasolina, independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
02	120	Hora homem	Prestação de serviços de <b>manutenção mecânica em geral</b> , preventiva e corretiva em <b>SOPRADOR DE BRAÇO</b> a gasolina, independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
03	50	Hora homem	Prestação de serviços de <b>manutenção mecânica em geral</b> , preventiva e corretiva em <b>MOTOSERRA A GASOLINA</b> , independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
04	80	Hora homem	Prestação de serviços de <b>manutenção mecânica em geral</b> , preventiva e corretiva em <b>CORTADOR DE GRAMA DE EMPURRAR</b> a gasolina, independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
05	50	Hora homem	Prestação de serviços de <b>manutenção mecânica em geral</b> , preventiva e corretiva em <b>BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE TAMBORES E 12V</b> a gasolina, independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

**1.2** - Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**1.3** - O compromisso para os **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de fornecimento**” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**1.4** – A empresa terá o prazo de até **03 (três) dias contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para a execução dos serviços.**

**1.5** – Os **serviços** deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente e ficará por conta da CONTRATADA todas as despesas, tais como, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, etc.

**1.6** – Todos os **serviços** deverão conter prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de equipamentos e materiais permanentes, por conta da CONTRATADA.

**1.7** – A CONTRATADA deverá fornecer **serviços** de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência e neste contrato, sem defeitos ou avarias, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**1.8** - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**1.9** - Os **serviços** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

**1.10** - O regime estabelecido para este Contrato é de prestação de serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)** que serão pagos em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

**2.2** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

**2.3** – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**2.4** – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

**2.5** – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1** – O Contrato terá vigência até **11/08/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**

UNIDADE: **01**

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: **261** – 3.3.90.00 – aplicações diretas

FONTE DE RECURSO: 0500

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

→ Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;

→ Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;

→ Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

→ Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

### 5.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO**

**7.1** – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela Sra. **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestora do controle de Frotas e como fiscal suplente a Sra. **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Chefe do Departamento de Pontes e Bueiros, conforme portaria nº 626/2022 de 09 de Agosto de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 11 de Agosto de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190**

**NATAN SILVA SOUZA**

CPF sob nº 040.177.041-90

**CONTRATADA**

### **FRANCIELY REJANE STORCH**

Portaria nº 626/2022 de 09/08/2022

**FISCAL DO CONTRATO**

### **DANIELLI LUIZ DA SILVA**

Portaria nº 626/2022 de 09 de Agosto de 2022

**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91